DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 829 | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 14 de maio de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados como garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado 'Jardim Helena', aprovado através do Decreto Municipal n.º 172, de 11 de novembro de 2016".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. e,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do Loteamento "Jardim Helena", através do Decreto Municipal n.º 172, de 17 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Jardim Helena SPE Ltda solicitando o descaucionamento parcial dos lotes, haja vista que foram realizadas 87% dass etapas das obras de infraestrutura previstas para o empreendimento;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam descaucionados 151 lotes do Loteamento "Jardim Helena", listados a seguir:

- Quadra A: lotes 01, 02 e 03 da Rua 01, lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Rua 12 e lotes 09, 10 e 11 da Rua 03;

- Quadra B: lotes de 01 a 20 da Rua 02

- Quadra D: lotes 01 a 16 da Rua 10 e lotes 18 a 33 da Rua 11;

- Quadra E: lotes 01 a 19 da Rua 09 e lotes 20 a 37 da Rua 10;

- Quadra F: lotes 01 a 21 da Rua 08 e lotes 22 a 41 da Rua 09;

- Quadra N: lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 da Rua 06;

- Quadra O: lotes 01, 02, 03 e 04 da Rua 06

Parágrafo único. Fica a cargo da empresa Jardim Helena SPE Ltda providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 2º. O descaucionamento dos lotes elencados no artigo 1º é motivado face ao cumprimento das obras de infraestrutura constatado mediante vistoria técnica da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Procurador do Município de Altinópolis